

PROJETO DE LEI

Nº 358/2013

LEI Nº 10.666

AUTÓGRAFO Nº 290/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Institui o "Dia de Atenção aos Fissurados Lábio-Palatais", a ser comemorado anualmente em 17 de setembro e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 358 /2013

Institui o “DIA DE ATENÇÃO AOS FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS”, a ser comemorado anualmente em 17 de setembro e dá outras providências.

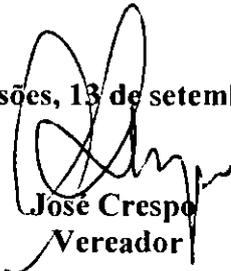
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Sorocaba, o “DIA DE ATENÇÃO AOS FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de setembro, que integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2013.


José Crespo
Vereador

RECEBIDO EM
 CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
 -16-Set-2013-14:27-128107-2/4

cal





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A Fissura Labiopalatal é uma abertura na região do lábio ou palato, ocasionada pelo não fechamento dessas estruturas, que ocorre entre a quarta e a décima semana de gestação.

Trata-se de uma anomalia congênita, que ocorre durante a formação e desenvolvimento do feto, onde o paciente apresenta comunicação buco-nasal, devido a perfuração no palato.

Embora extremamente raras, lesões palatinas podem ocorrer provenientes de sífilis não tratada. As fissuras podem ser: unilaterais ou bilaterais, completas ou incompletas, além de atípicas assim variando desde formas mais leves, como cicatriz labial e o úvula bífida, até formas mais graves, como as fissuras amplas de lábio e palato. As fissuras de palato deixam o canal em contato com o nasal.

Estima-se que a cada 650 nascimentos no Brasil, uma criança nasce com fissura labiopalatal.

Existem vários fatores que têm sido implicados no seu aparecimento, tais como o uso de álcool ou cigarros, a realização de raios X na região do abdominal, a ingestão de medicamentos, como anticonvulsivantes ou corticoides, durante o primeiro trimestre gestacional, deficiências nutricionais, infecções, além da hereditariedade. A única forma de corrigi-la é através de cirurgia.

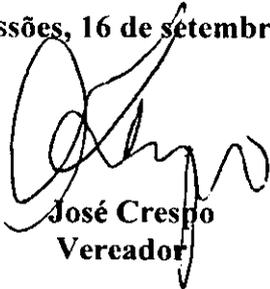
A detecção pode ser feita antes mesmo do parto, graças ao aperfeiçoamento do ultrassom, permitindo logo após o nascimento a cirurgia corretiva. Hoje já existem técnicas que permitem a realização da cirurgia precoce, até uma semana de vida.

A primeira cirurgia de lábio é realizada normalmente aos três meses de idade, quando a criança já deve ter 5kg. Já a cirurgia de palato duro é realizada apenas aos doze meses de idade.

Em 17/09/1989 comemoramos a fundação da Afissore - Associação de Fissurados Lábio-Palatais de Sorocaba e Região, contudo em 17/09/1993, através da portaria nº 126 o Ministério da Saúde reconheceu a importância da alta complexidade lábio palatal.

Esta data tem por objetivo chamar a atenção da sociedade e das autoridades para este problema. O tratamento é caro, demorado e demanda, também, assistência às famílias mais carentes.

Sala de Sessões, 16 de setembro de 2013.


José Crespo
Vereador



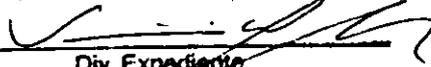
03V.

Recebido na Div. Expediente

16 de setembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 17 / 09 / 13


Div. Expediente

Recebido em 18/09/13


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 149022452/619</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: José Crespo	Data de Envio: 16/09/2013
Descrição: "Dia de Atenção aos Fissurados Labio-Palatais", a ser comemorado anualmente em 7 de setembro	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Crespo

04

RECEBIDA

06-09-2013 14:27:13 107-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 358/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do Dia de Atenção aos fissurados lábio-palatais, a ser comemorado anualmente em 17 de setembro e dá outras providências.

Fica instituído no âmbito do município de Sorocaba, o Dia de Atenção aos Fissurados Lábio-palatais, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de setembro, e integrará o calendário oficial do município (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

A fissura lábio-palatal é uma abertura na região do lábio ou palato, ocasionada pelo não fechamento dessas estruturas, que ocorre entre a quarta e a décima semana de gestação. Trata-se de anomalia congênita que ocorre durante a formação e desenvolvimento do feto, onde o paciente apresenta comunicação buco-nasal, devido a perfuração do palato.

Concernente às atividades preventivas de doenças, estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

(...)

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Em consonância com a Constituição Federal, dispõe a Lei Orgânica do Município, ser um direito do indivíduo, obter informações concernentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, Art. 133:

Art. 133. As ações e serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

III – direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de saúde e da coletividade;

Por fim, salientamos que o dispositivo legal supra, direciona a atuação da Municipalidade em conformidade com o comando constante na Constituição do Estado de São Paulo, em seu Art. 219:

Art. 219. A saúde é direito de todos e dever do Estado.

Parágrafo único. O Poder Público Estadual e Municipal garantirão o direito à saúde mediante:

(...)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

3 - direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 19 de setembro de 2013

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 358/2013, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que institui o "Dia de atenção aos fissurados lábio-palatais, a ser comemorado anualmente em 17 de setembro e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de setembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves

PL 358/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que "Institui o "Dia de atenção aos fissurados lábio-palatais, a ser comemorado anualmente em 17 de setembro e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir no Calendário Oficial do Município "Dia de atenção aos fissurados lábio-palatais", a ser comemorado, anualmente, em 17 de setembro (art. 1º).

Sobre a matéria em análise, destacamos da Lei Orgânica do Município os seguintes dispositivos:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde..."

"Art. 129. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 133. As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

...

III - direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de saúde e da coletividade;"

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 27 de setembro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Presidente

ANSELMO ROSSINI NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro- Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

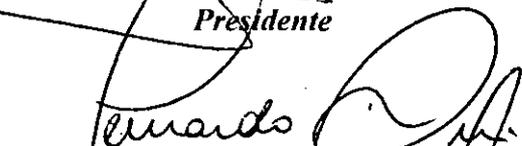
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA, JUVENTUDE e PESSOA IDOSA

SOBRE: o Projeto de Lei n. 358/2013, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que institui o “Dia de Atenção aos Fissurados Lábio-Palatais”, a ser comemorado anualmente em 17 de setembro e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 01 de outubro de 2013.


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Presidente


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

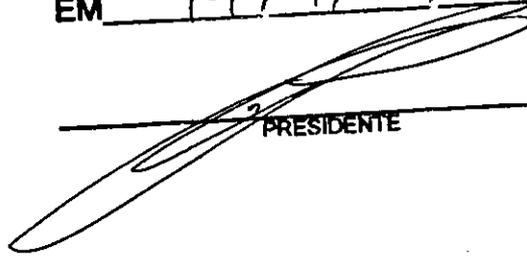

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



1ª DISCUSSÃO SO. 73/2013

APROVADO REJEITADO

EM 19/11/2013

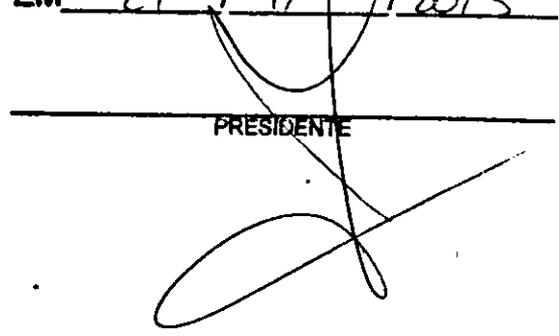


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO. 74/2013

APROVADO REJEITADO

EM 21/11/2013



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1722

Sorocaba, 22 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299 e 300/2013, aos Projetos de Lei nºs 47, 345, 358, 421, 382, 347, 387, 389, 411, 418, 348, 388 e 403/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 290/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Institui o “DIA DE ATENÇÃO AOS FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS”, a ser comemorado anualmente em 17 de setembro e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 358/2013, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Sorocaba, o “DIA DE ATENÇÃO AOS FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de setembro, que integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.668, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Institui o “DIA DE ATENÇÃO AOS FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS”, a ser comemorado anualmente em 17 de Setembro e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 358/2013 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, o “DIA DE ATENÇÃO AOS FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de Setembro, que integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Dezembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIA APARECIDA LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.666, de 16 de Dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos de art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2013.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Fissura Labiopalatal é uma abertura na região do lábio ou palato, ocasionada pelo não fechamento dessas estruturas, que ocorre entre a quarta e a décima semana de gestação. Trata-se de uma anomalia congênita, que ocorre durante a formação e desenvolvimento de feto, onde o paciente apresenta comunicação buco-nasal, devido à perfuração no palato.

Embora extremamente raras, lesões palatinas podem ocorrer provenientes de sífilis não tratada. As fissuras podem ser: unilaterais ou bilaterais, completas ou incompletas, além de atípicas assim variando desde formas mais leves, como cicatriz labial e úvula bifida, até formas mais graves, como as fissuras amplas de lábio e palato. As fissuras de palato deixam e canal em contato com o nasal.

Estima-se que a cada 650 nascimentos no Brasil, uma criança nasce com fissura labiopalatal.

Existem vários fatores que têm sido implicados no seu aparecimento, tais como o uso de álcool ou cigarros, a realização de raios X na região do abdominal, a ingestão de medicamentos, como anticonvulsivantes ou corticoides, durante o primeiro trimestre gestacional, deficiências nutricionais, infecções, além da hereditariedade. A única forma de corrigi-la é através de cirurgia.

A detecção pode ser feita antes mesmo do parto, graças ao aperfeiçoamento do ultrassom, permitindo logo após o nascimento a cirurgia corretiva. Hoje já existem técnicas que permitem a realização da cirurgia precoce, até uma semana de vida.

A primeira cirurgia de lábio é realizada normalmente aos três meses de idade, quando a criança já deve ter 5kg. Já a cirurgia de palato duro é realizada apenas aos doze meses de idade.

Em 17/9/1989 comemoramos a fundação da AFISSORE - Associação de Fissurados Labiopalatais de Sorocaba e Região, criado em 17/9/1993, através da portaria nº 126 o Ministério da Saúde reconheceu a importância da alta complexidade lábio palatal.

Esta data tem por objetivo chamar a atenção de sociedade e das autoridades para este problema. O tratamento é caro, demorado e demanda, também, assistência às famílias mais carentes.





LEI Nº 10.666, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Institui o “DIA DE ATENÇÃO AOS FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS”, a ser comemorado anualmente em 17 de Setembro e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 358/2013 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

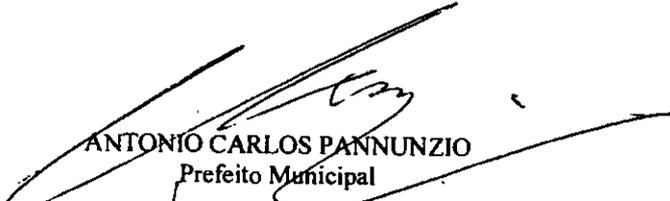
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, o “DIA DE ATENÇÃO AOS FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de Setembro, que integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

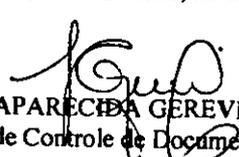
Palácio dos Tropeiros, em 16 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.666, de 16/12/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

A Fissura Labiopalatal é uma abertura na região do lábio ou palato, ocasionada pelo não fechamento dessas estruturas, que ocorre entre a quarta e a décima semana de gestação.

Trata-se de uma anomalia congênita, que ocorre durante a formação e desenvolvimento do feto, onde o paciente apresenta comunicação buco-nasal, devido à perfuração no palato.

Embora extremamente raras, lesões palatinas podem ocorrer provenientes de sífilis não tratada. As fissuras podem ser: unilaterais ou bilaterais, completas ou incompletas, além de atípicas assim variando desde formas mais leves, como cicatriz labial e o úvula bifida, até formas mais graves, como as fissuras amplas de lábio e palato. As fissuras de palato deixam o canal em contato com o nasal.

Estima-se que a cada 650 nascimentos no Brasil, uma criança nasce com fissura labiopalatal.

Existem vários fatores que têm sido implicados no seu aparecimento, tais como o uso de álcool ou cigarros, a realização de raios X na região do abdominal, a ingestão de medicamentos, como anticonvulsivantes ou corticoides, durante o primeiro trimestre gestacional, deficiências nutricionais, infecções, além da hereditariedade. A única forma de corrigi-la é através de cirurgia.

A detecção pode ser feita antes mesmo do parto, graças ao aperfeiçoamento do ultrassom, permitindo logo após o nascimento a cirurgia corretiva. Hoje já existem técnicas que permitem a realização da cirurgia precoce, até uma semana de vida.

A primeira cirurgia de lábio é realizada normalmente aos três meses de idade, quando a criança já deve ter 5kg. Já a cirurgia de palato duro é realizada apenas aos doze meses de idade.

Em 17/9/1989 comemoramos a fundação da AFISSORE - Associação de Fissurados Labiopalatais de Sorocaba e Região, contudo em 17/9/1993, através da portaria nº 126 o Ministério da Saúde reconheceu a importância da alta complexidade lábio palatal.

Esta data tem por objetivo chamar a atenção da sociedade e das autoridades para este problema. O tratamento é caro, demorado e demanda, também, assistência às famílias mais carentes.